

## CONTRATO/CONVÊNIO

Convênio que entre si firmam, de um lado, **JJBA SEIVA SUSTENTÁVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.572.219.0001-84, com sede na Av. Rui Barbosa número 90, Tirol/RN, CEP 59.015-290. Representada neste ato por Josinete Josino Bezerra de Azevedo, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 315.921.204-15, e do outro lado **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.047.465/0001-84, com sede na Avenida Rui Barbosa, 215, Tirol Natal/RN, neste ato representada por **JORGE HENRIQUE DE ALMEIDA**, CPF 406.804.524-00, na qualidade de Presidente, doravante denominada simplesmente de **CONVENIADA**, têm justos e contratados o presente Termo de Convênio de acordo às cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto o estabelecimento de parceria entre as partes para a concessão de descontos e condições especiais de pagamento na aquisição de produtos alimentícios fornecidos pela **CONVENIADA** aos associados e dependentes da **ASSEJERN**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS BENEFÍCIOS E DESCONTOS

A **CONVENIADA** compromete-se a oferecer aos associados da **ASSEJERN** as seguintes condições comerciais exclusivas:

- Será aplicado o desconto de 5% para pagamento no cartão de crédito ou débito;
- Será aplicado o desconto de 10% para pagamento em dinheiro ou pix;
- O desconto não se aplica aos produtos que já estiverem com preço promocional;

Nota: Para fazer jus ao benefício, o associado deverá comprovar seu vínculo com a **ASSEJERN** mediante envio prévio da declaração de associado via whastapp da loja, para realização de cadastro e aplicação do desconto no sistema da empresa.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPARTIDA (ASSEJERN)

Em razão dos benefícios ofertados, a **ASSEJERN** compromete-se a:



- Divulgar os serviços e promoções da **CONVENIADA** em seus canais oficiais de comunicação (site, Instagram, Facebook).
- Realizar informativos periódicos nos grupos oficiais de WhatsApp dos associados.
- Permitir, quando viável e previamente acordado, a exposição de material publicitário em eventos realizados pela associação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO**

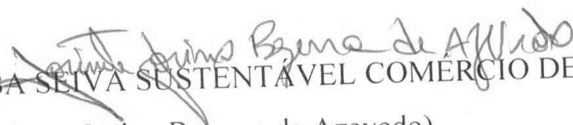
O presente convênio terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de assinatura, sendo renovado automaticamente por iguais períodos, salvo manifestação contrária de qualquer uma das partes.

**Rescisão: O convênio poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, mediante aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias.**

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO FINANCEIRO**

A **ASSEJERN** não assume qualquer responsabilidade financeira pelos pagamentos devidos pelos associados à **CONVENIADA**, atuando meramente como facilitadora da parceria. O inadimplemento de qualquer associado deverá ser tratado diretamente entre a empresa e o contratante.

Natal/RN, 15 de abril de 2026.

  
JJBA SEIVA SUSTENTÁVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA  
(Josinete Josino Bezerra de Azevedo)

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA ELEITORAL (ASSEJERN)  
(Representante Legal)

TESTEMUNHAS: